

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA - NR 9), NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2015-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.139/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes **Proposta** e **Documentação** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 11/06/2015**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 225/2015, de 10 de março de 2015 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), neste município, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Anexo I - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E**, elaborados pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Engenheiro Heraldo Salgado de Moraes Júnior, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.3.

04. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1 - A licitante vencedora deverá garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;
- 4.2 - A licitante vencedora deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
- 4.3 - A licitante vencedora deverá utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;
- 4.4 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia;
- 4.5 - É obrigação da licitante vencedora manter registro de todos os serviços prestados, cabendo ao SAAE fiscalizar os mesmos;
- 4.6 - O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame;
- 4.7 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente;
- 4.8 - **Representação:** A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um Preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTOS.

- 5.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, no **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	SML e Depto. Eletromecânica	Até 05 semanas da data de início dos serviços	20% do valor total do contrato.
II	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 02 semanas após conclusão da Etapa I.	20% do valor total do contrato.
III	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa II.	20% do valor total do contrato.
IV	ETA e ETE	Até 03 semanas após conclusão da Etapa III.	20% do valor total do contrato.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 02 semanas após conclusão da Etapa IV.	20% do valor total do contrato.

5.2.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

6.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes **Proposta** e **Documentação**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: Proposta.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2015-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: Documentação.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2015-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope **Proposta**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.2.1 - Os valores unitários e totais dos itens constantes do Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

- 9.2.2 - o valor global dos serviços, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
- 9.2.3 - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- 9.2.4 - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 9.2.5 - indicação do preposto, nos termos do subitem 4.8;
- 9.2.6 - razão social e endereço completo da empresa;
- 9.2.7 - telefone e e-mail, para envio de correspondência;
- 9.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa;
- 9.2.9 - agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- 9.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope **Documentação**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 Documentação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e seus profissionais, com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia, Agronomia ou Tecnologia com especialização em Segurança do Trabalho**, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), em empresas com no mínimo 570 funcionários.**
- a3) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'(s), emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto licitado e que façam explícita referência à: **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**
- c)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

10.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

10.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

10.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

10.5 - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

10.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.

10.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.9 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

10.10 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

11.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

11.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

11.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

11.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

11.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

11.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.

11.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

- 11.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 11.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 11.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 11.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 11.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 11.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

- 11.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 11.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 11.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 11.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 11.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 11.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 11.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 11.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.25.1** - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 12.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 12.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 12.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 13.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 13.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 13.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeiro Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3.1 - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

14. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

14.2 - **No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:**

14.2.1 - Documento comprobatório dos poderes de representação;

14.2.2 - Certidão de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico de Trabalho;

14.2.3 - Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Eng.º de Segurança do Trabalho;

14.2.4 - Certidão de Registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) do Técnico de Segurança do Trabalho;

14.2.5 - Lista de equipamentos: Audiôdosímetro, Bomba Gravimétrica, Luxímetro, Acelerômetro - Medidor de Vibrações, Termômetro de Globo - Medidor de Stress Térmico (IBUTG) e etc...

14.3 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

14.4 - A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1;

15.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 14.4 acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.5;

15.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;

15.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

15.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.

15.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

15.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. FISCALIZAÇÃO.

16.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Júnior**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

16.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

18.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

18.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

- 18.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 18.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 25 de maio de 2015.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de segurança do Trabalho, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho é alcançar a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas nesta autarquia e o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

- 3.1.** A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.
- 3.2.** Ao disposto nas NR - Normas Regulamentadoras 7, 9 e 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados.
- 3.3.** Constituição Federal 1988 - Artigo 7, inciso XXII.
- 3.4.** Termo de Ajuste de Conduta TAC 2004.
- 3.5.** Padronização de laudos Health e Vendrame e verificação de possíveis desvios.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho subdivide-se em elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e deverão ser realizados de acordo com as descrições abaixo:

4.1. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

A elaboração deste Laudo deverá ser realizada por profissional com graduação em Engenharia e com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com a finalidade do controle da insalubridade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, para todos os servidores. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, em conformidade com as NR 15 e da Portaria MTb 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

4.1.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- 4.1.1.1. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida (função) através de acompanhamento em campo e aplicação de questionário (anexo C) que deverá ser aplicado da seguinte forma: 40% do total de servidores dos GHE com população maior que 50 servidores, 60% para GHE com população de servidores entre 11 e 49 e de 100% para GHE com 10 ou menos servidores (Todos os questionários deverão ser apresentados para a chefia mediata para avaliação e validação).
- 4.1.1.2. Descrição e análise detalhada do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo SAAE Sorocaba, divididos por processo de trabalho (Departamento /Setor);
- 4.1.1.3. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos e elaboração de tabela com os dados identificados;

- 4.1.1.4. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais e recomendações de medições de novos agentes ambientais identificados (cronograma PPRA);
- 4.1.1.5. Análise da eficácia dos EPI e EPC, quando e se utilizados;
- 4.1.1.6. Qualificação da Insalubridade (se houver) e seu respectivo percentual de pagamento.
- 4.1.1.7. Qualificação da Insalubridade (se houver) quanto à aposentadoria especial.

4.2. LAUDO DE INSALUBRIDADE

Deverá ser emitido Laudo de Insalubridade da seguinte forma:

- 4.2.1. Tabela contendo nomes, função e GHE com as devidas conclusões quanto à insalubridade (grau e risco).

4.3. PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração deste programa para todos os servidores da autarquia, atualmente estimado em **1100** servidores pela Norma Regulamentadora n. 9, com redação dada pela Portaria n.3214/78, também do Ministério do Trabalho e Emprego, com análise global ao menos uma vez por ano, ou quando necessário realizado por profissional com graduação em Engenharia e com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09.

Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

- 4.3.1.** Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.
- 4.3.2.** Elaboração do documento base em separado (outro caderno) somente com informações que o setor de Segurança e Saúde Ocupacional julgue necessárias.
- 4.3.3.** Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.
- 4.3.4.** Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir no SAAE Sorocaba.
- 4.3.5.** Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS - Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBUTG - Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (Temperatura), Lux - Luminosidade (Luz), NURA - Nível de Umidade Relativa no Ar (Umidade); bombas de gás, etc.
- 4.3.6.** Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
- 4.3.7.** Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

5.1.1. Deverá ser elaborado PPRA por departamento.

5.2. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

5.2.1. O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres e insalubres.

5.2.2. O LTCAT será composto pelas planilhas de avaliações.

5.2.3. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

5.2.3.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente.

5.2.3.2. Identificação do setor, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

5.2.3.3. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, em conformidade com a NR 15 da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

5.2.3.4. Descrição das dependências e instalações periciadas;

5.2.3.5. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

5.2.3.6. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

5.2.3.7. Identificação dos riscos ergonômicos e de acidentes nos ambientes de trabalho;

5.2.3.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor e dos agentes químicos, originados de produtos empregados nas atividades;

5.2.3.9. Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

5.2.3.10. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

5.2.3.11. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos.

5.2.3.12. Bibliografia consultada;

5.2.3.13. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho de classe.

5.2.4. Para elaboração de laudo devem ser observados os seguintes critérios:

5.2.4.1. Deverão ser acompanhadas as tarefas realizadas pelos servidores para a elaboração da descrição de atividades para cada cargo.

5.2.4.2. Na descrição das atividades, esclarecer com o verbo no infinitivo, as principais atividades executadas, tais como:

- Datilografar textos, anotar recados, atender telefone, etc.;

5.2.4.3. Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

5.2.4.4. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua.

5.2.5. Fazer constar nas conclusões de cada GHE avaliado:

5.2.5.1. A relação dos EPI e EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados;

5.2.5.2. O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, pode eliminar o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

5.2.5.3. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.

5.2.5.4. Informar se a atividade é classificada como aposentadoria especial conforme legislação.

5.2.6. A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos:

5.2.6.1. Os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual.

5.2.6.2. O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

5.2.6.3. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o nível de pressão sonora;

- 5.2.6.4.** Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco;
- 5.2.6.5.** Medir umidade relativa do ar nos ambientes que apresentarem esse risco;
- 5.2.6.6.** As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- 5.2.6.7.** Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, recomendamos o uso de Audiôdosímetro; também conhecido como Dosímetro de ruído.
- 5.2.6.8.** Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- 5.2.6.9.** As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores em funcionamento;
- 5.2.6.10.** As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR.
- 5.2.6.11.** Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

5.2.7. Especificações relativas às avaliações quantitativas

5.2.7.1. Ruído

- 5.2.7.1.1.** A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de exposição, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- 5.2.7.1.2.** As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB(A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- 5.2.7.1.3.** Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;
- 5.2.7.1.4.** Havendo exposição a níveis de pressão sonora variada, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

5.2.7.1.5. Dosimetria projetada para as áreas onde houver ruído elevado, mas onde não há tarefas habituais e permanentes.

5.2.7.2. Calor

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR - 15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

5.2.7.2.1. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

5.2.7.2.2. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

5.2.7.2.3. Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

5.2.7.3. Aerodispersóides

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, conforme NR 15, observados os requisitos a seguir:

5.2.7.3.1. Critério de medição por meio de aspiração contínua;

5.2.7.3.2. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e

5.2.7.3.3. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

5.2.7.4. Produtos Químicos

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- 5.2.7.4.1.** Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- 5.2.7.4.2.** As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de laboratório nas ETE e ETA, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação;
- 5.2.7.4.3.** Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise; e
- 5.2.7.4.4.** Análise dos riscos e propostas de medidas de controle se aplicáveis.

5.2.7.5. Iluminamento

- 5.2.7.5.1.** Medição de iluminamento nas salas e nos locais de trabalho com laudo impresso em todos os ambientes com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;

5.2.7.6. Vibração

- 5.2.7.6.1.** NR 15: atividades e operações insalubres: anexo nº 8: vibrações, NHO 09 da Fundacentro - Avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro, ISO 2631-1:1997 e ISO 8041:2005.

5.3. Laudo de Insalubridade

Este documento devera conter as seguintes informações:

- 5.3.1. Nome do servidor;
- 5.3.2. GHE - Grupo Homogêneo de Exposição
- 5.3.3. Departamento/setor;
- 5.3.4. Cargo/função;
- 5.3.5. Salubre/Insalubre;
- 5.3.6. Risco;
- 5.3.7. Grau de insalubridade;
- 5.3.8. Análise qualitativa/quantitativa;
- 5.3.9. Conclusão (fundamento científico e legal);
- 5.3.10. Recomendação técnica para correção.

6. GHE - GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

- 6.1. O SAAE Sorocaba fornecerá uma lista (**Anexo A**) contendo os GHE existentes na autarquia com o numero (aproximado) dos respectivos servidores que o compõe, lista esta que poderá sofrer alterações após o reconhecimento de risco. Deverá ser avaliada e construída nova formação se a identificação dos riscos assim o exigir.
- 6.2. Antes do encerramento de cada etapa, as conclusões deverão ser apresentadas para o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional para verificação/aprovação.

7. AVALIAÇÕES/QUANTIDADES

7.1. Ruído

7.1.1. Dosimetrias (Servidores)

- 7.1.1.1. Retroescavadeira - 10 avaliações
- 7.1.1.2. Marteleto pneumático - 3 avaliações
- 7.1.1.3. Carpintaria - 4 avaliações
- 7.1.1.4. Caminhão de Sucção - 6 avaliações

7.1.1.5. Caminhão tanque - 2 avaliações

7.1.1.6. Caminhão comboio - 1 avaliação

7.1.2. Dosimetrias Projetadas (Nível de pressão sonora - áreas com projeção ocupação servidores)

7.1.2.1. ETE S1 - 5 avaliações

7.1.2.2. ETE S2 - 3 avaliações

7.1.2.3. ETE Pitico - 3 avaliações

7.1.2.4. ETE Itanguá - 3 avaliações

7.1.2.5. ETA Cerrado - 5 avaliações

7.1.2.6. ETA Éden - 4 avaliações

7.1.2.7. Reservatório Terra Vermelha - 1 avaliação

7.1.2.8. Reservatório Maria Eugenia - 1 avaliação

7.1.2.9. Captação Ipanema das Pedras - 1 avaliação

7.2. Química

7.2.1. Cloro - 6 avaliações - Técnico de Tratamento e operadores (ETA/ETE)

7.2.2. H₂S - 8 avaliações - Técnico de Tratamento e ajudantes (ETA/ETE)

7.2.3. Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - 8 avaliações Oficina Mecânica e Pintura

7.2.4. Tetracloreto de carbono - 4 avaliações - Pitometria

7.2.5. Tetrabromoetano - 4 avaliações - Pitometria

7.2.6. BTX - 5 avaliações (Pintura/Eletromecânica e Oficina Mecânica)

7.3. Calor

7.3.1. Cozinha Central - 2 avaliações

7.3.2. Cozinha Centro Operacional - 2 avaliações

7.3.3. Almoxarifado (Interna) - 2 avaliações

7.3.4. Almoxarifado (Externa) - 2 avaliações

7.4. Biológica (teste de cultura)

7.4.1. Cabine da viatura - 12 avaliações (4 Agua, 4 Esgoto e (4 Drenagem)

7.5. Vibração de corpo inteiro

7.5.1. Retroescavadeira - 3 avaliações

7.5.2. W20 - 1 avaliação

7.5.3. Serp/Seob - 2 avaliações

8. PRAZOS

8.1. O cronograma de tarefas deverá ser seguido com as seguintes etapas:

8.1.1. Analise das atividades

8.1.2. Reconhecimento de risco

8.1.3. Avaliação Qualitativa/Quantitativa

8.2. Deverão ser analisados/avaliados os GHE por Departamento/Setor conforme planilha (**Anexo B**)

8.3. O prazo para entrega do LTCAT/PPRA de cada Departamento/Setor deverá acontecer no máximo após 10 (dez) dias uteis do encerramento da conclusão da sua análise.

9. EQUIPE DE PROFISSIONAIS/DIMENSIONAMENTO

9.1. Médico do Trabalho - 01 profissional - (20% do tempo estimado)

9.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho 01 profissional - (Tempo Integral)

9.3. Técnico de Segurança do Trabalho 02 profissionais - (Tempo Integral)

10. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos utilizados para realizar as medições deverão ser certificados e calibrados por laboratório acreditado pela RBC - Rede Brasileira de Calibração.

10.1. Audiodosímetro

10.2. Bomba Gravimétrica

10.3. Luxímetro

10.4. Acelerômetro - Medidor de Vibrações

10.5. Termômetro de Globo - Medidor de Stress Térmico (IBUTG)

11. DAS COMPETÊNCIAS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

11.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

11.2. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

11.3. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

11.4. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia.

11.5. Deverão ser apresentados os certificados de formação dos empregados da empresa que forem elaborar o PPRA, LTCAT e Laudo de insalubridade.

12. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA/FUNCIONARIOS

12.1. Qualificação Técnica Operacional.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e seus profissionais, com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia, Agronomia ou Tecnologia com especialização em Segurança do Trabalho**, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), em empresas com no mínimo 570 funcionários.**

c) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

12.2. Qualificação Técnica Profissional.

a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'(s), emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto licitado e que façam explícita referência à: **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**

12.3. O médico do trabalho devesse ter registro no CRM;

12.4. O Eng.º de Segurança do Trabalho devesse ter registro no CREA;

12.5. O Técnico de Segurança do Trabalho devesse ter registro no MTE.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. É obrigação da Contratada manter registro de todos os serviços prestados, cabendo a Contratante fiscalizar os mesmos;

13.2. O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame;

13.3. O PPRA, LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

14. PRAZOS E PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser liberado na conclusão das atividades conforme cronograma com os prazos de execução (Anexo B).

14.1. SML/Eletromecânica - 5 Semanas - 20%

14.2. Departamento de Água/Departamento Drenagem - 2 Semanas - 20%

14.3. Departamento de Esgoto/Outros - 3 Semanas - 20%

14.4. ETA/ETE - 3 Semanas - 20%

14.5. Central/Centro Operacional (Administrativo) - 2 Semanas - 20%.

15. FISCALIZAÇÃO

Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior.

16. ANEXOS

A. Planilha de GHE SAAE Sorocaba.

B. Cronograma de atividades.

C. Modelo de questionário.

D. Planilha com quantidades de avaliações.

E. Tabela de avaliação ambiental (PPP)

Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Seg. e Saúde Ocupac.

Rosângela Dias A. Rodrigues
Chefe do Depto. Adm. de Pessoal

ANEXO A

SETOR		TOTAL GHE	TOTAL SETOR
1	6.1 - Ambulatório Médico - GHE 01 - Medicina Ocupacional	3	5
	6.1 - Ambulatório Médico - GHE 02 - Odontologia	2	
2	6.2 - Assessoria de Comunicação - GHE 01 - Administração	2	2
3	6.3 - Assessoria Técnica - GHE 01 - Administração	2	4
	6.3 - Assessoria Técnica - GHE 02 - Engenharia	2	
4	6.4 - Atendimento - GHE 01 - Administração	4	20
	6.4 - Atendimento - GHE 02 - Telefonia	16	
5	6.5 - Aterro Sanitário - GHE 01 - Operacional	5	5
6	6.6 - Compras e Licitações - GHE 01 - Administração	1	14
	6.6 - Compras e Licitações - GHE 02 - Coordenação	13	
7	6.7 - Contabilidade/ Pagadoria - GHE 01 - Administração	4	4
8	6.8 - Controle e Receita - GHE 01 - Administração	14	14
9	6.9 - Coordenadoria Especial - GHE 01	3	5
	6.9 - Coordenadoria Especial - GHE 02	2	
10	6.10 - Departamento de Água - GHE 01 - Administração	6	160
	6.10 - Departamento de Água - GHE 02 - Manutenção de Água e Instalação	131	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 03 - Logística	19	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 04 - Limpeza/ Copa	0	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 05 - Almoxarifado	3	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 06 - Tomearia	1	
11	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 01 - Administração	5	6
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 02 - Limpeza/Copa	0	
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 03 - Limpeza	0	
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 04 - Engenharia	1	
12	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 01 - Operacional	10	40
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 02 - Administração	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 03 - Solda	5	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 04 - Munck	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 05 - Elétrica	11	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 06 - Coordenação	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 07- Engenharia	2	
13	6.13 - Depto. Água - Operação de Reservatório - GHE 01 - Elevatórias	4	8
	6.13 - Depto. Água - Operação de Reservatório - GHE 02 - Reservatório de Água	4	

14	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 01 - Administração	3	14
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 02 - Pitometria	2	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 03 - Aferição de Hidrômetros	2	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 04 - Operacional	4	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 05 - Logística	3	
15	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 01 - Administrativo	2	155
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 02 - Operacional	139	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 03 - Logística	23	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 04 - Operacional - Espaço Confinado	10	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 05 - Corredor de Linha	3	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 06 - Supervisão Operacional	1	
16	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 01 - Carpintaria	4	113
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 02 - Ferraria	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 03 - Sinalização/Pintura	3	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 04 - Pintura	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 05 - Almoxarifado	2	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 06 - Coordenação de Obras	4	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 07 - Usina de Asfalto	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 08 - Operacional	86	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 09 - Logística	15	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 10 - Alvenaria	10	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 11 - Manutenção Mecânica	1	
17	6.17 - Diretoria - GHE 01 - Administração	15	15
18	6.18 - Diretoria Jurídica - GHE 01 - Procuradoria	9	14
	6.18 - Diretoria Jurídica - GHE 02 - Coordenação	5	
19	6.19 - Drenagem - GHE 01 - Administração	4	71
	6.19 - Drenagem - GHE 02 - Operacional	59	
	6.19 - Drenagem - GHE 03 - Logística	7	
	6.19 - Drenagem - GHE 04 - Limpeza	0	
	6.19 - Drenagem - GHE 05 - Engenharia	0	
	6.19 - Drenagem - GHE 06 - Almoxarifado	1	
	6.19 - Drenagem - GHE 07 - Vigia	0	

20	6.20 - ETA Cerrado - GHE 01 - Tratamento	12	45
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 02 - Tratamento/Cloração	1	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 03 - Escritório	6	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 04 - Limpeza/Copa	4	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 05 - Laboratório Físico- Químico	3	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 06 - Laboratório Biológico	2	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 07 - Logística	3	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 08 - Eletromecânica	6	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 09 - Operacional	5	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 10 - Limpeza	2	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 11 - Ronda	1	
21	6.21 - ETA Éden - GHE 01 - Eletromecânica	2	13
	6.21 - ETA Éden - GHE 02 - Tratamento	9	
	6.21 - ETA Éden - GHE 03 - Limpeza	2	
22	6.22 - ETE Itanguá - GHE 01 - Eletromecânica	3	11
	6.22 - ETE Itanguá - GHE 02 - Tratamento	8	
23	6.23 - ETE Pitico - GHE 01 - Eletromecânica	0	7
	6.23 - ETE Pitico - GHE 02 - Tratamento	7	
24	6.24 - ETE Quintais do Imperador - GHE 01 - Tratamento	1	1
25	6.25 - ETE S1 - GHE 01 - Administração	1	35
	6.25 - ETE S1 - GHE 02 - Eletromecânica	4	
	6.25 - ETE S1 - GHE 03 - Tratamento	13	
	6.25 - ETE S1 - GHE 04 - Laboratório	4	
	6.25 - ETE S1 - GHE 05 - Limpeza/Copa	2	
	6.25 - ETE S1 - GHE 06 - Logística-Administração	2	
	6.25 - ETE S1- GHE 07 - Logística-Eletromecânica	3	
	6.25 - ETE S1 - GHE 08 - Administração/Meio Ambiente	1	
	6.25 - ETE S1 - GHE 09 - Administração/Coordenação	2	
	6.25 - ETE S1 - GHE 10 - Engenharia Mecânica	0	
	6.25 - ETE S1 - GHE 11 - Manutenção Elétrica	3	
	6.25 - ETE S1 - GHE 12 - Engenharia Elétrica	0	
26	6.26 - ETE S2 - GHE 01 - Eletromecânica	0	10
	6.26 - ETE S2 - GHE 02 - Tratamento	9	
	6.26 - ETE S2 - GHE 03 - Limpeza	1	
	6.26 - ETE S2 - GHE 04 - Eletrotécnica	0	
27	6.27 - ETE São Bento - GHE 01 - Operação	6	6

28	6.28 - Material e Logística - GHE 05 - Oficina Mecânica	8	74
	6.28 - Material e Logística - GHE 06 - Oficina Mecânica - Solda	1	
	6.28 - Material e Logística - GHE 07 - Limpeza	12	
	6.28 - Material e Logística - GHE 08 - Operação de Máquinas	17	
	6.28 - Material e Logística - GHE 09 - Vigia	11	
	6.28 - Material e Logística - GHE 10 - Logística	20	
	6.28 - Material e Logística - GHE 11 - Lavagem	2	
	6.28 - Material e Logística - GHE 12 - Manutenção Elétrica - Central	0	
	6.28 - Material e Logística - GHE 13 - Marteleto Pneumático	3	
29	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 01 - Administrativo	5	17
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 02 - Operacional	10	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 03 - Patrulha Verde	0	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 04 - Engenharia	2	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 05 - Procuradoria	0	
30	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 01 - Administração	3	9
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 02 - Atividades Externas	3	
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 03 - Comissão de Loteamento	2	
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 04 - Engenharia civil	1	
31	6.31 - Protocolo Geral - GHE 01 - Protocolo Geral	8	8
32	6.32 - Recursos Humanos - GHE 01 - Escritório	9	20
	6.32 - Recursos Humanos - GHE 02 - Engenharia	1	
	6.32 - Recursos Humanos - GHE 03 - Segurança do Trabalho	6	
33	6.33 - Serviço Social - GHE 01 - Serviço Social	4	
34	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 01 - Administrativo	3	20
	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 02 - Fiscalização	11	
	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 03 - Corte	6	
35	6.35 - Telemetria - GHE 01 - Operador de Rádio	11	20
	6.35 - Telemetria - GHE 02 - Telefonista	7	
	6.35 - Telemetria - GHE 03 - Telemetria	2	
36	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 01 - Laboratório	0	8
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 02 - Tratamento	6	
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 03 - Portaria	1	
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 04 - Limpeza	1	

TOTAL APROXIMADO DE SERVIDORES ATIVOS	973
--	------------

Propostas de Mudanças no GHE
Departamento de Água GHE para supervisores, mestres e engenheira de saneamento. Criação de GHE para Rede e ligação.
Departamento de Drenagem GHE para supervisores, e mestres. Criação de GHE para córregos e canais.
Departamento de Esgoto Revisão/Atualização dos GHE's do setor de manutenção e rede e ligação, visto que na elaboração dos grupos em vigência os setores eram unificados na unidade Vila Haro (Manutenção e Coleta). Criação de GHE para os operadores do caminhão bomba. Atualização / Elaboração de GHE's para o Setor de Alvenaria e Próprios por conta da existência de novos ambientes/atividades no processo. GHE para o setor de sinalização, pintura e montagem de placas.
Estação de Tratamento de Água Criar ou adequar o GHE da Função de SUPERVISOR DE ETA's Criar ou adequar o GHE da Função de Enc Instalação de Rede
Estação de Tratamento de Esgoto Criar ou adequar o GHE da Função de SUPERVISOR DE ETE's
Setor de Materiais e Logística Criar GHE específicos para cada tipo de Máquina
Administrativo/Central Criar GHE para Setores novos

ANEXO B

ANEXO B

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE LTCAT/PPRA POR SETOR/DEPARTAMENTO

PRAZO

1	SML				DPTO ELETROMECANICA		05 SEMANAS			
	OPERADOR DE MAQUINAS	ALMOXARIFADO	OFICINA	LIMPEZA	MECÂNICA	ELÉTRICA				

2	DEPTO AGUA			DPTO DRENAGEM		02 SEMANAS			
	REDE E LIGAÇÃO	MANUTENÇÃO	HIDROMETRIA E PITOMETRIA	CORREGOS E CANAIS	GALERIAS				

3	DPTO ESGOTO				OUTROS		03 SEMANAS			
	MANUTENÇÃO	REDE E LIGAÇÃO	REPAROS E PAVIMENTAÇÃO	ALVENARIA E PRÓPRIOS	SERP	SEOB				

4	ETA		ETE							03 SEMANAS	
	CERRADO	ÉDEN	S1	S2	PITICO	ITANGUA	SÃO BENTO	VALO DE OXIDAÇÃO	QUINTAIS DO IMPERADOR		

5	CENTRAL							02 SEMANAS				
	ATENDIMENTO	LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTABILIDADE	CUSTOS E PLANEJAMENTOS	TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	CONTROLE E RECEITA	COMPRAS					
	CENTRAL											
	SUPRESSÃO E FISCALIZAÇÃO	DIVIDA ATIVA	PROTOCOLO GERAL	DIRETORIA	ASSESSOR DE IMPRENSA	SALA DE RÁDIO	JURIDICO					RADIO E TELEMETRIA
	CENTRO OPERACIONAL											
	POLITICA DE PESSOAL E TREINAMENTO	CADASTRO PAGAMENTOS E BENEFICIOS	SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL	TOPOGRAFIA E CADASTRO	SALADE RADIO							

TOTAL										15 SEMANAS
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

ANEXO C

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA					
NOME:				RG:	
DEPTO:		SETOR:		CARGO:	
DATA:	CARGA HORARIA SEMANAL:	HRS.	INTERVALO PARA REFEIÇÃO:	HRS.	CHEFE:

EXEMPLO PARA PREENCHIMENTO	
O QUE FAZ	COMO FAZ
Faço apropriação dos pagamentos registrados no Boletim Diário do Caixa,	Agrupando os valores por tipo de despesas e efetuando os lançamentos de acordo com o plano de contas,
Recomendo o uso de lubrificantes apropriados a cada máquina,	Emitindo as ordens diárias de lubrificação,

TAREFAS DIÁRIAS	
O QUE FAZ	COMO FAZ

TAREFAS PERIÓDICAS (SEMANAIS, QUINZENAIS, MENSAIS)	
O QUE FAZ	COMO FAZ

TAREFAS OCASIONAIS (SEMESTRAIS, ANUAIS, EVENTUAIS)	
O QUE FAZ	COMO FAZ

CITE MÁQUINAS E OU EQUIPAMENTOS QUE UTILIZA PARA EXECUTAR O TRABALHO:
QUAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VOCÊ USA:

Assinatura do Servidor

Assinatura do Chefe

é

QUESTIONÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TAREFAS				RECIBO	
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA					
NOME:				RG:	
DEPTO:		SETOR:		CARGO:	
DATA:	CARGA HORARIA SEMANAL:	HRS.	INTERVALO PARA REFEIÇÃO:	HRS.	CHEFE:

DECLARO QUE RECEBI O FORMULÁRIO E ME COMPROMETO A DEVOLVER-LO PREENCHIDO ATÉ / / .

ANEXO D

AVALIAÇÕES/QUANTIDADES	
Ruído	
Dosimetrias	
Retroescavadeira	10 avaliações
Martelete pneumático	3 avaliações
Carpintaria	4 avaliações
Caminhão de Sucção	6 avaliações
Caminhão tanque	2 avaliações
Caminhão comboio	1 avaliação
Dosimetrias Projetadas	
ETE S1	5 avaliações
ETE S2	3 avaliações
ETE Pitico	3 avaliações
ETE Itanguá	3 avaliações
ETA Cerrado	5 avaliações
ETA Éden	4 avaliações
Reservatório Terra Vermelha	1 avaliação
Reservatório Maria Eugenia	1 avaliação
Captação Ipanema das Pedras	1 avaliação
Química	
Cloro - Técnico de Tratamento e operadores - ETA	6 avaliações
H ₂ S - Técnico de Tratamento e ajudantes - ETE	8 avaliações
Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - Oficina Mecânica	5 avaliações
Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - Pintura	3 avaliações
Tetracloreto de carbono - Hidrometria (Pitometrista e ajudante)	4 avaliações
Tetrabromoetano - Hidrometria (Pitometrista e ajudante)	4 avaliações
BTX - Oficina Mecânica/Pintura	5 avaliações
Calor	
Cozinha Central	2 avaliações
Cozinha Centro Operacional	2 avaliações
Almoxarifado (Área Interna)	2 avaliações
Almoxarifado (Área Externa)	2 avaliações
Biológica (teste de cultura)	
Cabine da viatura	12 avaliações
Vibração de corpo inteiro	
Retroescavadeira	3 avaliações
W20	1 avaliação
Serp/Seob	2 avaliações

AVALIAÇÃO AMBIENTAL POR GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO												
EMPRESA		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba				DEPARTAMENTO		Esgoto		PERÍODO AVALIAÇÕES		Mês/2015 - Mês/2015
GHE		051	SETORES		Reparos e Pavimento	CARGOS		1º - Supervisor de Manutenção		2º - Oficial de Obras		3º - Mestre Inst. Redes
FUNÇÕES		1º - Oficial de Obras de Reparos e Pavimentos			2º - Supervisor de Reparos e Pavimentos			3º -			4º -	
JORNADA		08 horas/Dia		INTERVALO REFEIÇÃO		01 hora		REGIME DE TRABALHO		Diurno		Obs.
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES												
Tipo	Fator de Risco	Limite de Tolerância			Intens. Concentração	Técnica Utilizada	EPC Eficaz		EPI Eficaz		GFIP	
		NR-15	ACGIH	IPVS			Sim/Não	Tipo de EPC	Sim/Não	C.A.		
F	Ruído	16 horas	NA	NA	80 - dB(A)	Dosimetria	NA	NA	Sim	Prot Aud - 15485	Ex.00	
F	Ruído	04 horas	NA	NA	90 - dB(A)	Dosimetria	Não	Revestimento acústico	Sim	Prot Aud - 12189	Ex. 04	
B	Esgoto Residencial	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	NA	NA	Não	Luvas - 127; Bota Bor. - 0000; Botina c/ Bico aço - xxxx;	Ex. 02	
Tipo de Exposição: Dizer se a atividade do Grupo Homogêneo - GHE é executada de forma Habitual e Permanente ou Intermitente ou Eventual.												
Observação:												

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 1.139/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 08/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unit. R\$	Preço Total (R\$)
01	01	sv	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para: Elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT - NR 15) e Laudo de Insalubridade e		
			Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E.**

Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (LTCAT, Laudo de Insalubridade e PPRA - NR 9)

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

....., de de 2015.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 15** do edital do **Pregão Presencial nº 08/2015**, destinado à contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Razão Social _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA - NR 9).....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 1.139/2015-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.139/2015-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, a elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

CONTRATO Nº /SLC/2015

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no **Anexo I - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E**, elaborados pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Engenheiro Heraldo Salgado de Moraes Júnior, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável deste Contrato do **SAAE**, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9.1.3.

TERCEIRA - vigência contratual.

3.1 - A vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constantes na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

QUARTA - obrigações da CONTRATADA.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

4.2 - A **CONTRATADA** deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;

4.3 - A **CONTRATADA** deverá utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;

4.4 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia;

4.5 - É obrigação da **CONTRATADA** manter registro de todos os serviços prestados, cabendo ao SAAE fiscalizar os mesmos;

CONTRATO Nº /SLC/2015

4.6 - O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame;

4.7 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente;

4.8 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o(a) Sr.(Sr.^a), que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

QUINTA - reajuste e pagamento.

5.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, no **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	SML e Depto. Eletromecânica	Até 05 semanas da data de início dos serviços	20% do valor total do contrato.
II	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 02 semanas após conclusão da Etapa I.	20% do valor total do contrato.
III	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa II.	20% do valor total do contrato.
IV	ETA e ETE	Até 03 semanas após conclusão da Etapa III.	20% do valor total do contrato.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 02 semanas após conclusão da Etapa IV.	20% do valor total do contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2015

5.2.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

CONTRATO Nº /SLC/2015

SEXTA - preços.

6.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 08/2015**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$.....**
(.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme Nota de Empenho nº

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1 do edital;

9.1.2 - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.5;

CONTRATO Nº /SLC/2015

9.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.5;

9.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

9.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.2 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

9.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - Reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CONTRATO Nº /SLC/2015

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 08/2015.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 08/2015**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.139/2015-**SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Júnior**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

12.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2015

13.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01^a _____

02^a _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 08/2015 - Processo nº 1.139/2015-SAAE.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2015.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA - NR 9), NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2015-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.139/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes **Proposta** e **Documentação** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 11/06/2015**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 225/2015, de 10 de março de 2015 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), neste município, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Anexo I - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E**, elaborados pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Engenheiro Heraldo Salgado de Moraes Júnior, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.3.

04. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1 - A licitante vencedora deverá garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;
- 4.2 - A licitante vencedora deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
- 4.3 - A licitante vencedora deverá utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;
- 4.4 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia;
- 4.5 - É obrigação da licitante vencedora manter registro de todos os serviços prestados, cabendo ao SAAE fiscalizar os mesmos;
- 4.6 - O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame;
- 4.7 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente;
- 4.8 - **Representação:** A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um Preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTOS.

- 5.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, no **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	SML e Depto. Eletromecânica	Até 05 semanas da data de início dos serviços	20% do valor total do contrato.
II	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 02 semanas após conclusão da Etapa I.	20% do valor total do contrato.
III	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa II.	20% do valor total do contrato.
IV	ETA e ETE	Até 03 semanas após conclusão da Etapa III.	20% do valor total do contrato.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 02 semanas após conclusão da Etapa IV.	20% do valor total do contrato.

5.2.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

6.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes **Proposta** e **Documentação**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: Proposta.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2015-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: Documentação.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.139/2015-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope **Proposta**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.2.1 - Os valores unitários e totais dos itens constantes do Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

- 9.2.2 - o valor global dos serviços, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
- 9.2.3 - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- 9.2.4 - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 9.2.5 - indicação do preposto, nos termos do subitem 4.8;
- 9.2.6 - razão social e endereço completo da empresa;
- 9.2.7 - telefone e e-mail, para envio de correspondência;
- 9.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa;
- 9.2.9 - agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- 9.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope **Documentação**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 Documentação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e seus profissionais, com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia, Agronomia ou Tecnologia com especialização em Segurança do Trabalho**, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), em empresas com no mínimo 570 funcionários.**
- a3) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'(s), emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto licitado e que façam explícita referência à: **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**
- c)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

10.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

10.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

10.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

10.5 - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

10.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.

10.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.9 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

10.10 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

11.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

11.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

11.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

11.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

11.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

11.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.

11.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

- 11.8 -** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 11.9 -** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 11.9.1 -** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.10 -** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 11.11 -** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12 -** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 11.13 -** **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 11.14 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 11.15 -** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

- 11.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 11.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 11.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 11.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 11.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 11.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 11.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 11.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.25.1** - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 11.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

12. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 12.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 12.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 12.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 13.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 13.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 13.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeiro Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3.1 - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

14. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

14.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

14.2 - **No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:**

14.2.1 - Documento comprobatório dos poderes de representação;

14.2.2 - Certidão de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico de Trabalho;

14.2.3 - Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Eng.º de Segurança do Trabalho;

14.2.4 - Certidão de Registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) do Técnico de Segurança do Trabalho;

14.2.5 - Lista de equipamentos: Audiôdosímetro, Bomba Gravimétrica, Luxímetro, Acelerômetro - Medidor de Vibrações, Termômetro de Globo - Medidor de Stress Térmico (IBUTG) e etc...

14.3 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

14.4 - A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1;

15.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 14.4 acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.5;

15.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;

15.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

15.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.

15.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

15.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. FISCALIZAÇÃO.

16.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Júnior**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

16.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.03 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

18.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

18.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

- 18.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 18.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 25 de maio de 2015.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de segurança do Trabalho, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho é alcançar a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas nesta autarquia e o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

- 3.1.** A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.
- 3.2.** Ao disposto nas NR - Normas Regulamentadoras 7, 9 e 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados.
- 3.3.** Constituição Federal 1988 - Artigo 7, inciso XXII.
- 3.4.** Termo de Ajuste de Conduta TAC 2004.
- 3.5.** Padronização de laudos Health e Vendrame e verificação de possíveis desvios.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho subdivide-se em elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e deverão ser realizados de acordo com as descrições abaixo:

4.1. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

A elaboração deste Laudo deverá ser realizada por profissional com graduação em Engenharia e com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com a finalidade do controle da insalubridade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, para todos os servidores. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, em conformidade com as NR 15 e da Portaria MTb 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

4.1.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- 4.1.1.1. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida (função) através de acompanhamento em campo e aplicação de questionário (anexo C) que deverá ser aplicado da seguinte forma: 40% do total de servidores dos GHE com população maior que 50 servidores, 60% para GHE com população de servidores entre 11 e 49 e de 100% para GHE com 10 ou menos servidores (Todos os questionários deverão ser apresentados para a chefia mediata para avaliação e validação).
- 4.1.1.2. Descrição e análise detalhada do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo SAAE Sorocaba, divididos por processo de trabalho (Departamento /Setor);
- 4.1.1.3. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos e elaboração de tabela com os dados identificados;

- 4.1.1.4. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais e recomendações de medições de novos agentes ambientais identificados (cronograma PPRA);
- 4.1.1.5. Análise da eficácia dos EPI e EPC, quando e se utilizados;
- 4.1.1.6. Qualificação da Insalubridade (se houver) e seu respectivo percentual de pagamento.
- 4.1.1.7. Qualificação da Insalubridade (se houver) quanto à aposentadoria especial.

4.2. LAUDO DE INSALUBRIDADE

Deverá ser emitido Laudo de Insalubridade da seguinte forma:

- 4.2.1. Tabela contendo nomes, função e GHE com as devidas conclusões quanto à insalubridade (grau e risco).

4.3. PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Elaboração deste programa para todos os servidores da autarquia, atualmente estimado em **1100** servidores pela Norma Regulamentadora n. 9, com redação dada pela Portaria n.3214/78, também do Ministério do Trabalho e Emprego, com análise global ao menos uma vez por ano, ou quando necessário realizado por profissional com graduação em Engenharia e com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09.

Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

- 4.3.1.** Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.
- 4.3.2.** Elaboração do documento base em separado (outro caderno) somente com informações que o setor de Segurança e Saúde Ocupacional julgue necessárias.
- 4.3.3.** Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.
- 4.3.4.** Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir no SAAE Sorocaba.
- 4.3.5.** Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS - Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBUTG - Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (Temperatura), Lux - Luminosidade (Luz), NURA - Nível de Umidade Relativa no Ar (Umidade); bombas de gás, etc.
- 4.3.6.** Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
- 4.3.7.** Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

5.1.1. Deverá ser elaborado PPRA por departamento.

5.2. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

5.2.1. O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres e insalubres.

5.2.2. O LTCAT será composto pelas planilhas de avaliações.

5.2.3. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

5.2.3.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente.

5.2.3.2. Identificação do setor, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

5.2.3.3. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, em conformidade com a NR 15 da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

5.2.3.4. Descrição das dependências e instalações periciadas;

5.2.3.5. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

5.2.3.6. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

5.2.3.7. Identificação dos riscos ergonômicos e de acidentes nos ambientes de trabalho;

5.2.3.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor e dos agentes químicos, originados de produtos empregados nas atividades;

5.2.3.9. Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

5.2.3.10. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

5.2.3.11. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos.

5.2.3.12. Bibliografia consultada;

5.2.3.13. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho de classe.

5.2.4. Para elaboração de laudo devem ser observados os seguintes critérios:

5.2.4.1. Deverão ser acompanhadas as tarefas realizadas pelos servidores para a elaboração da descrição de atividades para cada cargo.

5.2.4.2. Na descrição das atividades, esclarecer com o verbo no infinitivo, as principais atividades executadas, tais como:

- Datilografar textos, anotar recados, atender telefone, etc.;

5.2.4.3. Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

5.2.4.4. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua.

5.2.5. Fazer constar nas conclusões de cada GHE avaliado:

5.2.5.1. A relação dos EPI e EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados;

5.2.5.2. O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, pode eliminar o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

5.2.5.3. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.

5.2.5.4. Informar se a atividade é classificada como aposentadoria especial conforme legislação.

5.2.6. A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos:

5.2.6.1. Os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual.

5.2.6.2. O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

5.2.6.3. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o nível de pressão sonora;

- 5.2.6.4. Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco;
- 5.2.6.5. Medir umidade relativa do ar nos ambientes que apresentarem esse risco;
- 5.2.6.6. As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- 5.2.6.7. Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, recomendamos o uso de Audiôdosímetro; também conhecido como Dosímetro de ruído.
- 5.2.6.8. Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- 5.2.6.9. As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores em funcionamento;
- 5.2.6.10. As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR.
- 5.2.6.11. Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

5.2.7. Especificações relativas às avaliações quantitativas

5.2.7.1. Ruído

- 5.2.7.1.1.** A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de exposição, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- 5.2.7.1.2.** As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB(A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- 5.2.7.1.3.** Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;
- 5.2.7.1.4.** Havendo exposição a níveis de pressão sonora variada, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

5.2.7.1.5. Dosimetria projetada para as áreas onde houver ruído elevado, mas onde não há tarefas habituais e permanentes.

5.2.7.2. Calor

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR - 15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

5.2.7.2.1. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

5.2.7.2.2. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

5.2.7.2.3. Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

5.2.7.3. Aerodispersóides

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, conforme NR 15, observados os requisitos a seguir:

5.2.7.3.1. Critério de medição por meio de aspiração contínua;

5.2.7.3.2. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e

5.2.7.3.3. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

5.2.7.4. Produtos Químicos

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- 5.2.7.4.1.** Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- 5.2.7.4.2.** As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de laboratório nas ETE e ETA, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação;
- 5.2.7.4.3.** Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise; e
- 5.2.7.4.4.** Análise dos riscos e propostas de medidas de controle se aplicáveis.

5.2.7.5. Iluminamento

- 5.2.7.5.1.** Medição de iluminamento nas salas e nos locais de trabalho com laudo impresso em todos os ambientes com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;

5.2.7.6. Vibração

- 5.2.7.6.1.** NR 15: atividades e operações insalubres: anexo nº 8: vibrações, NHO 09 da Fundacentro - Avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro, ISO 2631-1:1997 e ISO 8041:2005.

5.3. Laudo de Insalubridade

Este documento devera conter as seguintes informações:

- 5.3.1. Nome do servidor;
- 5.3.2. GHE - Grupo Homogêneo de Exposição
- 5.3.3. Departamento/setor;
- 5.3.4. Cargo/função;
- 5.3.5. Salubre/Insalubre;
- 5.3.6. Risco;
- 5.3.7. Grau de insalubridade;
- 5.3.8. Análise qualitativa/quantitativa;
- 5.3.9. Conclusão (fundamento científico e legal);
- 5.3.10. Recomendação técnica para correção.

6. GHE - GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

- 6.1. O SAAE Sorocaba fornecerá uma lista (**Anexo A**) contendo os GHE existentes na autarquia com o numero (aproximado) dos respectivos servidores que o compõe, lista esta que poderá sofrer alterações após o reconhecimento de risco. Deverá ser avaliada e construída nova formação se a identificação dos riscos assim o exigir.
- 6.2. Antes do encerramento de cada etapa, as conclusões deverão ser apresentadas para o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional para verificação/aprovação.

7. AVALIAÇÕES/QUANTIDADES

7.1. Ruído

7.1.1. Dosimetrias (Servidores)

- 7.1.1.1. Retroescavadeira - 10 avaliações
- 7.1.1.2. Marteleto pneumático - 3 avaliações
- 7.1.1.3. Carpintaria - 4 avaliações
- 7.1.1.4. Caminhão de Sucção - 6 avaliações

7.1.1.5. Caminhão tanque - 2 avaliações

7.1.1.6. Caminhão comboio - 1 avaliação

7.1.2. Dosimetrias Projetadas (Nível de pressão sonora - áreas com projeção ocupação servidores)

7.1.2.1. ETE S1 - 5 avaliações

7.1.2.2. ETE S2 - 3 avaliações

7.1.2.3. ETE Pitico - 3 avaliações

7.1.2.4. ETE Itanguá - 3 avaliações

7.1.2.5. ETA Cerrado - 5 avaliações

7.1.2.6. ETA Éden - 4 avaliações

7.1.2.7. Reservatório Terra Vermelha - 1 avaliação

7.1.2.8. Reservatório Maria Eugenia - 1 avaliação

7.1.2.9. Captação Ipanema das Pedras - 1 avaliação

7.2. Química

7.2.1. Cloro - 6 avaliações - Técnico de Tratamento e operadores (ETA/ETE)

7.2.2. H₂S - 8 avaliações - Técnico de Tratamento e ajudantes (ETA/ETE)

7.2.3. Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - 8 avaliações Oficina Mecânica e Pintura

7.2.4. Tetracloreto de carbono - 4 avaliações - Pitometria

7.2.5. Tetrabromoetano - 4 avaliações - Pitometria

7.2.6. BTX - 5 avaliações (Pintura/Eletromecânica e Oficina Mecânica)

7.3. Calor

7.3.1. Cozinha Central - 2 avaliações

7.3.2. Cozinha Centro Operacional - 2 avaliações

7.3.3. Almojarifado (Interna) - 2 avaliações

7.3.4. Almojarifado (Externa) - 2 avaliações

7.4. Biológica (teste de cultura)

7.4.1. Cabine da viatura - 12 avaliações (4 Água, 4 Esgoto e (4 Drenagem)

7.5. Vibração de corpo inteiro

7.5.1. Retroescavadeira - 3 avaliações

7.5.2. W20 - 1 avaliação

7.5.3. Serp/Seob - 2 avaliações

8. PRAZOS

8.1. O cronograma de tarefas deverá ser seguido com as seguintes etapas:

8.1.1. Análise das atividades

8.1.2. Reconhecimento de risco

8.1.3. Avaliação Qualitativa/Quantitativa

8.2. Deverão ser analisados/avaliados os GHE por Departamento/Setor conforme planilha (**Anexo B**)

8.3. O prazo para entrega do LTCAT/PPRA de cada Departamento/Setor deverá acontecer no máximo após 10 (dez) dias úteis do encerramento da conclusão da sua análise.

9. EQUIPE DE PROFISSIONAIS/DIMENSIONAMENTO

9.1. Médico do Trabalho - 01 profissional - (20% do tempo estimado)

9.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho 01 profissional - (Tempo Integral)

9.3. Técnico de Segurança do Trabalho 02 profissionais - (Tempo Integral)

10. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos utilizados para realizar as medições deverão ser certificados e calibrados por laboratório acreditado pela RBC - Rede Brasileira de Calibração.

10.1. Audiodosímetro

10.2. Bomba Gravimétrica

10.3. Luxímetro

10.4. Acelerômetro - Medidor de Vibrações

10.5. Termômetro de Globo - Medidor de Stress Térmico (IBUTG)

11. DAS COMPETÊNCIAS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

11.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

11.2. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

11.3. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

11.4. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia.

11.5. Deverão ser apresentados os certificados de formação dos empregados da empresa que forem elaborar o PPRA, LTCAT e Laudo de insalubridade.

12. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA/FUNCIONARIOS

12.1. Qualificação Técnica Operacional.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e seus profissionais, com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia, Agronomia ou Tecnologia com especialização em Segurança do Trabalho**, com comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), em empresas com no mínimo 570 funcionários.**

c) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

12.2. Qualificação Técnica Profissional.

a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'(s), emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto licitado e que façam explícita referência à: **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (e/ou), Laudo de Insalubridade (e/ou) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**

12.3. O médico do trabalho devesse ter registro no CRM;

12.4. O Eng.º de Segurança do Trabalho devesse ter registro no CREA;

12.5. O Técnico de Segurança do Trabalho devesse ter registro no MTE.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. É obrigação da Contratada manter registro de todos os serviços prestados, cabendo a Contratante fiscalizar os mesmos;

13.2. O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame;

13.3. O PPRA, LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

14. PRAZOS E PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser liberado na conclusão das atividades conforme cronograma com os prazos de execução (Anexo B).

14.1. SML/Eletromecânica - 5 Semanas - 20%

14.2. Departamento de Água/Departamento Drenagem - 2 Semanas - 20%

14.3. Departamento de Esgoto/Outros - 3 Semanas - 20%

14.4. ETA/ETE - 3 Semanas - 20%

14.5. Central/Centro Operacional (Administrativo) - 2 Semanas - 20%.

15. FISCALIZAÇÃO

Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior.

16. ANEXOS

A. Planilha de GHE SAAE Sorocaba.

B. Cronograma de atividades.

C. Modelo de questionário.

D. Planilha com quantidades de avaliações.

E. Tabela de avaliação ambiental (PPP)

Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Seg. e Saúde Ocupac.

Rosângela Dias A. Rodrigues
Chefe do Depto. Adm. de Pessoal

ANEXO A

SETOR		TOTAL GHE	TOTAL SETOR
1	6.1 - Ambulatório Médico - GHE 01 - Medicina Ocupacional	3	5
	6.1 - Ambulatório Médico - GHE 02 - Odontologia	2	
2	6.2 - Assessoria de Comunicação - GHE 01 - Administração	2	2
3	6.3 - Assessoria Técnica - GHE 01 - Administração	2	4
	6.3 - Assessoria Técnica - GHE 02 - Engenharia	2	
4	6.4 - Atendimento - GHE 01 - Administração	4	20
	6.4 - Atendimento - GHE 02 - Telefonia	16	
5	6.5 - Aterro Sanitário - GHE 01 - Operacional	5	5
6	6.6 - Compras e Licitações - GHE 01 - Administração	1	14
	6.6 - Compras e Licitações - GHE 02 - Coordenação	13	
7	6.7 - Contabilidade/ Pagadoria - GHE 01 - Administração	4	4
8	6.8 - Controle e Receita - GHE 01 - Administração	14	14
9	6.9 - Coordenadoria Especial - GHE 01	3	5
	6.9 - Coordenadoria Especial - GHE 02	2	
10	6.10 - Departamento de Água - GHE 01 - Administração	6	160
	6.10 - Departamento de Água - GHE 02 - Manutenção de Água e Instalação	131	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 03 - Logística	19	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 04 - Limpeza/ Copa	0	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 05 - Almoxarifado	3	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 06 - Tomearia	1	
11	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 01 - Administração	5	6
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 02 - Limpeza/Copa	0	
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 03 - Limpeza	0	
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 04 - Engenharia	1	
12	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 01 - Operacional	10	40
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 02 - Administração	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 03 - Solda	5	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 04 - Munck	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 05 - Elétrica	11	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 06 - Coordenação	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 07- Engenharia	2	
13	6.13 - Depto. Água - Operação de Reservatório - GHE 01 - Elevatórias	4	8
	6.13 - Depto. Água - Operação de Reservatório - GHE 02 - Reservatório de Água	4	

14	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 01 - Administração	3	14
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 02 - Pitometria	2	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 03 - Aferição de Hidrômetros	2	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 04 - Operacional	4	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 05 - Logística	3	
15	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 01 - Administrativo	2	155
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 02 - Operacional	139	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 03 - Logística	23	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 04 - Operacional - Espaço Confinado	10	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 05 - Corredor de Linha	3	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 06 - Supervisão Operacional	1	
16	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 01 - Carpintaria	4	113
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 02 - Ferraria	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 03 - Sinalização/Pintura	3	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 04 - Pintura	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 05 - Almoxarifado	2	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 06 - Coordenação de Obras	4	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 07 - Usina de Asfalto	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 08 - Operacional	86	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 09 - Logística	15	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 10 - Alvenaria	10	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 11 - Manutenção Mecânica	1	
17	6.17 - Diretoria - GHE 01 - Administração	15	15
18	6.18 - Diretoria Jurídica - GHE 01 - Procuradoria	9	14
	6.18 - Diretoria Jurídica - GHE 02 - Coordenação	5	
19	6.19 - Drenagem - GHE 01 - Administração	4	71
	6.19 - Drenagem - GHE 02 - Operacional	59	
	6.19 - Drenagem - GHE 03 - Logística	7	
	6.19 - Drenagem - GHE 04 - Limpeza	0	
	6.19 - Drenagem - GHE 05 - Engenharia	0	
	6.19 - Drenagem - GHE 06 - Almoxarifado	1	
	6.19 - Drenagem - GHE 07 - Vigia	0	

20	6.20 - ETA Cerrado - GHE 01 - Tratamento	12	45
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 02 - Tratamento/Cloração	1	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 03 - Escritório	6	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 04 - Limpeza/Copa	4	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 05 - Laboratório Físico- Químico	3	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 06 - Laboratório Biológico	2	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 07 - Logística	3	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 08 - Eletromecânica	6	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 09 - Operacional	5	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 10 - Limpeza	2	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 11 - Ronda	1	
21	6.21 - ETA Éden - GHE 01 - Eletromecânica	2	13
	6.21 - ETA Éden - GHE 02 - Tratamento	9	
	6.21 - ETA Éden - GHE 03 - Limpeza	2	
22	6.22 - ETE Itanguá - GHE 01 - Eletromecânica	3	11
	6.22 - ETE Itanguá - GHE 02 - Tratamento	8	
23	6.23 - ETE Pitico - GHE 01 - Eletromecânica	0	7
	6.23 - ETE Pitico - GHE 02 - Tratamento	7	
24	6.24 - ETE Quintais do Imperador - GHE 01 - Tratamento	1	1
25	6.25 - ETE S1 - GHE 01 - Administração	1	35
	6.25 - ETE S1 - GHE 02 - Eletromecânica	4	
	6.25 - ETE S1 - GHE 03 - Tratamento	13	
	6.25 - ETE S1 - GHE 04 - Laboratório	4	
	6.25 - ETE S1 - GHE 05 - Limpeza/Copa	2	
	6.25 - ETE S1 - GHE 06 - Logística-Administração	2	
	6.25 - ETE S1- GHE 07 - Logística-Eletromecânica	3	
	6.25 - ETE S1 - GHE 08 - Administração/Meio Ambiente	1	
	6.25 - ETE S1 - GHE 09 - Administração/Coordenação	2	
	6.25 - ETE S1 - GHE 10 - Engenharia Mecânica	0	
	6.25 - ETE S1 - GHE 11 - Manutenção Elétrica	3	
	6.25 - ETE S1 - GHE 12 - Engenharia Elétrica	0	
26	6.26 - ETE S2 - GHE 01 - Eletromecânica	0	10
	6.26 - ETE S2 - GHE 02 - Tratamento	9	
	6.26 - ETE S2 - GHE 03 - Limpeza	1	
	6.26 - ETE S2 - GHE 04 - Eletrotécnica	0	
27	6.27 - ETE São Bento - GHE 01 - Operação	6	6

28	6.28 - Material e Logística - GHE 05 - Oficina Mecânica	8	74
	6.28 - Material e Logística - GHE 06 - Oficina Mecânica - Solda	1	
	6.28 - Material e Logística - GHE 07 - Limpeza	12	
	6.28 - Material e Logística - GHE 08 - Operação de Máquinas	17	
	6.28 - Material e Logística - GHE 09 - Vigia	11	
	6.28 - Material e Logística - GHE 10 - Logística	20	
	6.28 - Material e Logística - GHE 11 - Lavagem	2	
	6.28 - Material e Logística - GHE 12 - Manutenção Elétrica - Central	0	
	6.28 - Material e Logística - GHE 13 - Marteleto Pneumático	3	
29	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 01 - Administrativo	5	17
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 02 - Operacional	10	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 03 - Patrulha Verde	0	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 04 - Engenharia	2	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 05 - Procuradoria	0	
30	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 01 - Administração	3	9
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 02 - Atividades Externas	3	
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 03 - Comissão de Loteamento	2	
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 04 - Engenharia civil	1	
31	6.31 - Protocolo Geral - GHE 01 - Protocolo Geral	8	8
32	6.32 - Recursos Humanos - GHE 01 - Escritório	9	20
	6.32 - Recursos Humanos - GHE 02 - Engenharia	1	
	6.32 - Recursos Humanos - GHE 03 - Segurança do Trabalho	6	
33	6.33 - Serviço Social - GHE 01 - Serviço Social	4	
34	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 01 - Administrativo	3	20
	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 02 - Fiscalização	11	
	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 03 - Corte	6	
35	6.35 - Telemetria - GHE 01 - Operador de Rádio	11	20
	6.35 - Telemetria - GHE 02 - Telefonista	7	
	6.35 - Telemetria - GHE 03 - Telemetria	2	
36	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 01 - Laboratório	0	8
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 02 - Tratamento	6	
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 03 - Portaria	1	
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 04 - Limpeza	1	

TOTAL APROXIMADO DE SERVIDORES ATIVOS	973
--	------------

Propostas de Mudanças no GHE
Departamento de Água GHE para supervisores, mestres e engenheira de saneamento. Criação de GHE para Rede e ligação.
Departamento de Drenagem GHE para supervisores, e mestres. Criação de GHE para córregos e canais.
Departamento de Esgoto Revisão/Atualização dos GHE's do setor de manutenção e rede e ligação, visto que na elaboração dos grupos em vigência os setores eram unificados na unidade Vila Haro (Manutenção e Coleta). Criação de GHE para os operadores do caminhão bomba. Atualização / Elaboração de GHE's para o Setor de Alvenaria e Próprios por conta da existência de novos ambientes/atividades no processo. GHE para o setor de sinalização, pintura e montagem de placas.
Estação de Tratamento de Água Criar ou adequar o GHE da Função de SUPERVISOR DE ETA's Criar ou adequar o GHE da Função de Enc Instalação de Rede
Estação de Tratamento de Esgoto Criar ou adequar o GHE da Função de SUPERVISOR DE ETE's
Setor de Materiais e Logística Criar GHE específicos para cada tipo de Máquina
Administrativo/Central Criar GHE para Setores novos

ANEXO B

ANEXO B

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE LTCAT/PPRA POR SETOR/DEPARTAMENTO

PRAZO

1	SML				DPTO ELETROMECANICA						05 SEMANAS
	OPERADOR DE MAQUINAS	ALMOXARIFADO	OFICINA	LIMPEZA	MECÂNICA	ELÉTRICA					

2	DEPTO AGUA			DPTO DRENAGEM						02 SEMANAS
	REDE E LIGAÇÃO	MANUTENÇÃO	HIDROMETRIA E PITOMETRIA	CORREGOS E CANAIS	GALERIAS					

3	DPTO ESGOTO				OUTROS						03 SEMANAS
	MANUTENÇÃO	REDE E LIGAÇÃO	REPAROS E PAVIMENTAÇÃO	ALVENARIA E PRÓPRIOS	SERP	SEOB					

4	ETA		ETE							03 SEMANAS
	CERRADO	ÉDEN	S1	S2	PITICO	ITANGUA	SÃO BENTO	VALO DE OXIDAÇÃO	QUINTAIS DO IMPERADOR	

5	CENTRAL							02 SEMANAS	
	ATENDIMENTO	LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTABILIDADE	CUSTOS E PLANEJAMENTOS	TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	CONTROLE E RECEITA	COMPRAS		
	CENTRAL								
	SUPRESSÃO E FISCALIZAÇÃO	DIVIDA ATIVA	PROTOCOLO GERAL	DIRETORIA	ASSESSOR DE IMPRENSA	SALA DE RÁDIO	JURIDICO		RADIO E TELEMETRIA
	CENTRO OPERACIONAL								
	POLITICA DE PESSOAL E TREINAMENTO	CADASTRO PAGAMENTOS E BENEFICIOS	SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL	TOPOGRAFIA E CADASTRO	SALADE RADIO				

TOTAL										15 SEMANAS
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

LOGO DA EMPRESA QUE APLICAR O QUESTIONÁRIO

ANEXO C

QUESTIONÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TAREFAS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA
--

NOME:		RG:	
DEPTO:	SETOR:	CARGO:	
DATA:	CARGA HORARIA SEMANAL:	HRS.	INTERVALO PARA REFEIÇÃO: HRS. CHEFE:

EXEMPLO PARA PREENCHIMENTO	
O QUE FAZ	COMO FAZ
Faço apropriação dos pagamentos registrados no Boletim Diário do Caixa,	Agrupando os valores por tipo de despesas e efetuando os lançamentos de acordo com o plano de contas,
Recomendo o uso de lubrificantes apropriados a cada máquina,	Emitindo as ordens diárias de lubrificação,

TAREFAS DIÁRIAS	
O QUE FAZ	COMO FAZ

TAREFAS PERIÓDICAS (SEMANAIS, QUINZENAS, MENSAIS)	
O QUE FAZ	COMO FAZ

TAREFAS OCASIONAIS (SEMESTRAIS, ANUAIS, EVENTUAIS)	
O QUE FAZ	COMO FAZ

CITE MÁQUINAS E OU EQUIPAMENTOS QUE UTILIZA PARA EXECUTAR O TRABALHO:
QUAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VOCÊ USA:

DECLARO SOB PENA DE LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS SÃO VERIDICAS.

_____ Assinatura do Servidor _____ Assinatura do Chefe

é

QUESTIONÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TAREFAS		RECIBO	
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA			
NOME:		RG:	
DEPTO:	SETOR:	CARGO:	
DATA:	CARGA HORARIA SEMANAL:	HRS.	INTERVALO PARA REFEIÇÃO: HRS. CHEFE:

DECLARO QUE RECEBI O FORMULÁRIO E ME COMPROMETO A DEVOLVER-LO PREENCHIDO ATÉ / / .



LOGO DA EMPRESA QUE APLICAR O QUESTIONÁRIO

ANEXO C

[illegible]

ANEXO D

AVALIAÇÕES/QUANTIDADES	
Ruído	
Dosimetrias	
Retroescavadeira	10 avaliações
Martelete pneumático	3 avaliações
Carpintaria	4 avaliações
Caminhão de Sucção	6 avaliações
Caminhão tanque	2 avaliações
Caminhão comboio	1 avaliação
Dosimetrias Projetadas	
ETE S1	5 avaliações
ETE S2	3 avaliações
ETE Pitico	3 avaliações
ETE Itanguá	3 avaliações
ETA Cerrado	5 avaliações
ETA Éden	4 avaliações
Reservatório Terra Vermelha	1 avaliação
Reservatório Maria Eugenia	1 avaliação
Captação Ipanema das Pedras	1 avaliação
Química	
Cloro - Técnico de Tratamento e operadores - ETA	6 avaliações
H ₂ S - Técnico de Tratamento e ajudantes - ETE	8 avaliações
Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - Oficina Mecânica	5 avaliações
Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - Pintura	3 avaliações
Tetracloreto de carbono - Hidrometria (Pitometrista e ajudante)	4 avaliações
Tetrabromoetano - Hidrometria (Pitometrista e ajudante)	4 avaliações
BTX - Oficina Mecânica/Pintura	5 avaliações
Calor	
Cozinha Central	2 avaliações
Cozinha Centro Operacional	2 avaliações
Almoxarifado (Área Interna)	2 avaliações
Almoxarifado (Área Externa)	2 avaliações
Biológica (teste de cultura)	
Cabine da viatura	12 avaliações
Vibração de corpo inteiro	
Retroescavadeira	3 avaliações
W20	1 avaliação
Serp/Seob	2 avaliações

AVALIAÇÃO AMBIENTAL POR GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO												
EMPRESA		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba				DEPARTAMENTO		Esgoto		PERÍODO AVALIAÇÕES		Mês/2015 - Mês/2015
GHE		051	SETORES		Reparos e Pavimento	CARGOS		1º - Supervisor de Manutenção		2º - Oficial de Obras		3º - Mestre Inst. Redes
FUNÇÕES		1º - Oficial de Obras de Reparos e Pavimentos			2º - Supervisor de Reparos e Pavimentos			3º -			4º -	
JORNADA		08 horas/Dia		INTERVALO REFEIÇÃO		01 hora		REGIME DE TRABALHO		Diurno		Obs.
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES												
Tipo	Fator de Risco	Limite de Tolerância			Intens. Concentração	Técnica Utilizada	EPC Eficaz		EPI Eficaz		GFIP	
		NR-15	ACGIH	IPVS			Sim/Não	Tipo de EPC	Sim/Não	C.A.		
F	Ruído	16 horas	NA	NA	80 - dB(A)	Dosimetria	NA	NA	Sim	Prot Aud - 15485	Ex.00	
F	Ruído	04 horas	NA	NA	90 - dB(A)	Dosimetria	Não	Revestimento acústico	Sim	Prot Aud - 12189	Ex. 04	
B	Esgoto Residencial	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	NA	NA	Não	Luvas - 127; Bota Bor. - 0000; Botina c/ Bico aço - xxxx;	Ex. 02	
Tipo de Exposição: Dizer se a atividade do Grupo Homogêneo - GHE é executada de forma Habitual e Permanente ou Intermitente ou Eventual.												
Observação:												

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 1.139/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 08/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unit. R\$	Preço Total (R\$)
01	01	sv	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para: Elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT - NR 15) e Laudo de Insalubridade e		
			Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E.**

Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (LTCAT, Laudo de Insalubridade e PPRA - NR 9)

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

....., de de 2015.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 15** do edital do **Pregão Presencial nº 08/2015**, destinado à contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Razão Social _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA - NR 9).....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 08/2015 - Processo Administrativo nº 1.139/2015-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.139/2015-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, a elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9), por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

CONTRATO Nº /SLC/2015

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no **Anexo I - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D e E**, elaborados pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Engenheiro Heraldo Salgado de Moraes Júnior, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável deste Contrato do **SAAE**, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9.1.3.

TERCEIRA - vigência contratual.

3.1 - A vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data definida para início dos serviços constantes na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

QUARTA - obrigações da CONTRATADA.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

4.2 - A **CONTRATADA** deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;

4.3 - A **CONTRATADA** deverá utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;

4.4 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia;

4.5 - É obrigação da **CONTRATADA** manter registro de todos os serviços prestados, cabendo ao SAAE fiscalizar os mesmos;

CONTRATO Nº /SLC/2015

4.6 - O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame;

4.7 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente;

4.8 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o(a) Sr.(Sr.^a), que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

QUINTA - reajuste e pagamento.

5.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, no **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	SML e Depto. Eletromecânica	Até 05 semanas da data de início dos serviços	20% do valor total do contrato.
II	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 02 semanas após conclusão da Etapa I.	20% do valor total do contrato.
III	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa II.	20% do valor total do contrato.
IV	ETA e ETE	Até 03 semanas após conclusão da Etapa III.	20% do valor total do contrato.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 02 semanas após conclusão da Etapa IV.	20% do valor total do contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2015

5.2.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

CONTRATO Nº /SLC/2015

SEXTA - preços.

6.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 08/2015**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$.....**
(.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme Nota de Empenho nº

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1 do edital;

9.1.2 - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.5;

CONTRATO Nº /SLC/2015

9.1.3 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.5;

9.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

9.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.2 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

9.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - Reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CONTRATO Nº /SLC/2015

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 08/2015.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 08/2015**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.139/2015-**SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, Eng.º Heraldo Salgado de Moraes Júnior**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

12.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2015

13.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01^a _____

02^a _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 08/2015 - Processo nº 1.139/2015-SAAE.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2015.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral